



PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Processo nº 6811/2026

Projeto de Lei nº 217/2026

Autoria: Vereador Adalto Silva Santos — Adalto Pessoa

Ementa: Institui a Campanha Permanente de Conscientização sobre Dependência Emocional, Violência Psicológica e Relacionamentos Abusivos no âmbito do Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

I. Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 217/2026, de autoria do Vereador Adalto Silva Santos — Adalto Pessoa, que pretende instituir, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a **Campanha Permanente de Conscientização sobre Dependência Emocional, Violência Psicológica e Relacionamentos Abusivos**.

A proposição possui caráter educativo, preventivo e informativo, tendo por finalidade promover a conscientização da população acerca dos impactos emocionais, psicológicos e sociais causados pela dependência emocional e pelos relacionamentos abusivos.

O projeto estabelece como objetivos promover a conscientização sobre os sinais da dependência emocional e da violência psicológica, incentivar o fortalecimento da autoestima, da autonomia emocional e do respeito nas relações interpessoais, divulgar informações sobre relacionamentos saudáveis, estimular a busca por orientação e apoio nos canais competentes e prevenir situações de violência emocional, psicológica e comportamentos abusivos.

Consta dos autos parecer da Procuradoria Jurídica opinando desfavoravelmente ao prosseguimento da matéria, sob o fundamento de que a Lei Municipal nº 3.674/2017, que instituiu a Campanha Março Lilás de conscientização e prevenção à violência contra a mulher, já abordaria o tema objeto do projeto.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, contudo, manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento da proposição, entendendo que o Projeto de Lei nº 217/2026 possui objeto próprio e abrangência distinta, por se dirigir à população em geral e tratar de dependência emocional, violência psicológica e relacionamentos abusivos de modo mais amplo, não se restringindo à violência contra a mulher.

É o relatório.



II. Fundamentação

Compete à Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Turismo e Meio Ambiente examinar o mérito material das proposições relacionadas, entre outros temas, à saúde pública, educação, assistência social, cultura, prevenção, conscientização e proteção da população.

Sob esse enfoque, a matéria apresenta pertinência direta com as atribuições desta Comissão. A dependência emocional, a violência psicológica e os relacionamentos abusivos produzem impactos relevantes sobre a saúde emocional, a autoestima, a autonomia individual, a convivência social e, em muitos casos, podem constituir etapa anterior ou concomitante a outras formas de violência.

A justificativa do projeto aponta que a dependência emocional muitas vezes é confundida com demonstrações de afeto, cuidado ou amor, fazendo com que pessoas permaneçam em relações marcadas por manipulação, controle, sofrimento psicológico e perda da autonomia emocional. Também registra que esse cenário pode evoluir para situações de violência psicológica e violência doméstica.

No mérito, a instituição de campanha permanente de conscientização se mostra adequada. A proposta não pretende criar serviço público novo, mas promover informação, orientação e prevenção, buscando ampliar o debate social, fortalecer a autoestima, incentivar relacionamentos saudáveis e orientar a população sobre sinais de abuso emocional e canais de apoio existentes.

A abrangência da proposição também é materialmente relevante. Embora mulheres e jovens sejam expressamente destacados na justificativa como grupos especialmente afetados, o projeto não se limita a essas categorias, alcançando a população em geral. Essa opção amplia a utilidade social da campanha, pois situações de dependência emocional, violência psicológica e relações abusivas podem atingir diferentes faixas etárias, gêneros e contextos familiares ou afetivos.

As ações previstas no art. 4º — divulgação de materiais educativos, palestras, rodas de conversa, campanhas informativas, publicações em meios digitais e ações educativas em escolas, unidades de saúde, equipamentos sociais e demais espaços públicos — guardam pertinência com o caráter preventivo e educativo da matéria.

Também se mostra positiva a previsão de busca por orientação e apoio nos canais competentes, pois a campanha, se bem executada, pode facilitar a identificação precoce de situações abusivas e estimular a procura por suporte institucional, familiar, psicológico, social ou jurídico, conforme o caso.

Registra-se que a análise jurídica quanto à existência, ou não, de duplicidade normativa com a Lei Municipal nº 3.674/2017 já foi enfrentada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que concluiu pela aptidão da proposição para tramitação regular. No âmbito desta Comissão, a análise se restringe ao mérito material, e, sob tal perspectiva, entende-se que o projeto possui relevância social própria e potencial preventivo adequado.

Assim, não se identifica óbice de mérito à aprovação da matéria. Ao contrário, a proposição se mostra compatível com políticas públicas de prevenção, educação em saúde emocional, promoção de relações interpessoais saudáveis e enfrentamento de formas sutis de violência psicológica e comportamental.



III. Voto

Diante do exposto, **no âmbito do mérito material afeto à Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, o voto é favorável ao prosseguimento e à aprovação do Projeto de Lei nº 217/2026**, por se entender que a matéria contribui para a conscientização da população, a promoção da saúde emocional, a prevenção da violência psicológica e o incentivo a relações interpessoais mais saudáveis e respeitosas.

É o parecer.

GABRIEL SILVA OLIANI
PRESIDENTE

NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

LEONICE FEDRIGO DUARTE DA SILVA
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003200390030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gabriel Silva Oliani** em **02/07/2026 14:28**

Checksum: **0D614EBE5A74C22BF53E97E82062221008DD9B0AD46DD4FA20148DF22F7A6D5E**

Assinado eletronicamente por **Leonice Fedrigo Duarte da Silva** em **03/07/2026 09:48**

Checksum: **FA16ED708D5697CBFB05125D7AB7B5F270AC11B72D5D5659DFDF61D948915C75**

Assinado eletronicamente por **Nelci Aparecida de Freitas Santos** em **03/07/2026 10:00**

Checksum: **EEE871F7C921E5863725E06219BF15221442FC6EE88F202E058A4D877E8D36F2**

